

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Deputado Rubens Bueno)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Vale do Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal do Vale do Paraíba, na região do Vale do Paraíba situada no Estado de São Paulo vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro em Município a ser designado pelo Ministério da Educação mediante levantamento que informará o local mais adequado para a localização da referida instituição de ensino.

Art. 2º A Universidade Federal do Vale do Paraíba terá como objetivos a oferta do ensino superior, nos diferentes campos do saber, em suas várias formas e modalidades, promover a pesquisa nas distintas áreas do conhecimento e a extensão universitária, prioritariamente direcionada ao atendimento das necessidades da região em que se insere.

Art. 3º A Universidade Federal do Vale do Paraíba adquirirá personalidade jurídica mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo regida por estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 4º O patrimônio da Universidade Federal do Vale do Paraíba será constituído pelos bens e direitos que lhe forem doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por aqueles que venha a adquirir.

Art. 5º Os recursos financeiros da Universidade Federal do Vale do Paraíba terão origem em:

I - dotação estabelecida no Orçamento Geral da União;

II - auxílios e subvenções concedidos pela União, Estados, Municípios e por entidades públicas e particulares;

III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas e particulares;

IV – Operações de crédito e juros bancários;

V – outras receitas eventuais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, apresentado na legislatura passada pela ex-Deputada Pollyana Gama, autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Vale do Paraíba.

O Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE – Biênio 2014-2016, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), registrou para o Estado de São Paulo, em 2014, uma taxa bruta de matrículas na graduação de 36,9% e uma taxa líquida de 27,5%. O Plano Nacional de Educação estabeleceu como meta alcançarmos, nacionalmente, até 2024, taxa bruta de matrícula na educação superior de 50% e taxa líquida de 33% da população de 18 a 24 anos.

Por outro ângulo, é possível afirmar que, em 2014, SP tinha 4,7 milhões de pessoas de 18 a 24 anos e apenas 1,3 milhão matriculados na graduação. A despeito desse Estado estar mais próximo de alcançar a meta do PNE referente à taxa líquida de matrícula do que outras unidades da federação, em termos absolutos estamos falando de mais de três milhões de jovens sem alcançar patamares de escolarização superiores.

A ampliação da rede federal de educação superior é um imperativo para elevar o nível de qualidade desse nível de ensino, fomentar a pesquisa

e a extensão, bem como dar acesso a importantes camadas da população que permanecem, por diferentes motivos, especialmente os de natureza econômica, marginalizados das possibilidades de prosseguimento de sua trajetória acadêmica.

Nos Estados mais populosos, essa questão assume contornos ainda mais importantes. São Paulo, com 44,4 milhões de habitantes, concentra 21,7% da população total do país (dados de 2015). Sua grande concentração populacional impõe a existência de polos de oferta educacional de qualidade. E sua situação contrasta, por exemplo, com a de outros Estados, com menor população e maior número de instituições universitárias federais. Em São Paulo, há três universidades federais: Universidade Federal de São Carlos, Universidade Federal de São Paulo e Universidade Federal do ABC. Além dessas, podemos mencionar como instituições relevantes de educação superior mantidas com recursos federais, o Instituto Federal de São Paulo e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

Entendemos que uma área que merece maior atenção do governo federal é a mesorregião do Vale do Paraíba Paulista, composta por 39 municípios com população estimada para o ano de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2.497.857 residentes.

Dados do *Mapa do Ensino Superior no Brasil 2016*, do Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior (Semesp), registram para a região administrativa de São José dos Campos (abrangendo 39 municípios) 79.531 matrículas em 46 instituições de ensino superior.

É certo que a cidade de São José dos Campos é sede do ITA e do maior complexo aeroespacial da América Latina. A nosso ver, porém, a densidade demográfica dessa região justifica maiores investimentos na criação de universidades federais.

As universidades públicas são instituições de ensino com um importante papel social: gerar e difundir conhecimento. Isto significa dizer que as universidades públicas podem e devem contribuir para o desenvolvimento da sociedade através das pesquisas que desenvolvem e dos alunos que forma, esta é sua função, é com esse objetivo que ela é mantida.

Dessa forma, é necessário que o poder público federal atue de forma efetiva para contemplar as necessidades educacionais de um público jovem que já concluiu a educação básica obrigatória.

Ante o exposto, reapresentamos a proposição pela importância da matéria, e contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2019.

**Deputado Rubens Bueno
PPS/PR**